



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.025

João Pessoa - Sábado, 14 de Fevereiro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.212, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, sendo realizada no período de 01 a 03 de julho de 2009, na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública terá como objetivo a formulação de princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e desenvolverá seus trabalhos com base no seguinte lema: "Segurança com cidadania: participe dessa mudança".

Art. 3º A Conferência Estadual de Segurança Pública será presidida pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social e, em caso de ausência ou impedimento, pelo Ouvidor da SEDS.

Art. 4º O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social publicará, em até 15 dias, a partir da publicação deste Decreto, a portaria de constituição da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 5º O Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública será editado mediante portaria do Secretário da Segurança e da Defesa Social e seguirá o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, proposto pela Portaria nº 2.482, de 11 de dezembro de 2008, do Ministro da Justiça.

Art. 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública correrão por conta de recursos orçamentários do Ministério da Justiça, através de Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 30.213, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera o Decreto nº 27.556, de 1º de setembro de 2006, que dispõe sobre a uniformização e disciplina, a emissão, a escrituração, a manutenção e a prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 145, de 5 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o item 11 na tabela 11.5 (Tabela de Classificação do Item de Documento Fiscal) do Anexo Único do Decreto nº 25.556, de 1º de setembro de 2006, com a seguinte redação:

"11. Cessão de Meios de Rede"	1101	Interconexão: Detraf, SMS, MMS
	1102	Detrat, Transmissão
	1103	Roaming
	1104	Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD
	1199	Outras Cessões de Meios de Rede".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 30.214, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera o RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 492.** Este capítulo disciplina as operações de comercialização com veículos usados promovidas, exclusivamente, por estabelecimentos revendedores autorizados, bem como as operações de comercialização de caminhões, ônibus, micro ônibus, motos e tratores realizadas por qualquer contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que realizarem operações de que trata o

caput deverão se inscrever no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, antes de iniciarem suas atividades.

Art. 494. Nas operações a que se refere o art. 492, o estabelecimento deverá emitir nota fiscal na entrada, conforme modelo a ser aprovado pela Secretaria de Estado da Receita, através de expedição de instrumento próprio, que conterá as instruções e indicações para preenchimento."

Art. 2º Fica revogado o art. 493 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Decreto nº 30.215 de 13 de fevereiro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/598/599/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-2170- CONTROLE DA HANSENÍASE	3390	57	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos do Convênio 2899/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Secretaria de Estado da Saúde, creditados na conta nº10.734-4, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 30.216 de 13 de fevereiro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/685/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

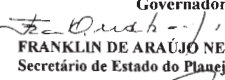
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1438- REFORMA DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3340	90	240.000,00
TOTAL			240.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Repasse do Ministério do Esporte, conforme Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 – Lei Pelé, e conta nº 1.008372, do Banco Real.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009; 121º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


RUY CARNEIRO
Secretário de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer

Decreto nº 30.217 de 13 de fevereiro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/727/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

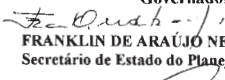
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro consolidado de todos os órgãos e entidades vinculadas aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

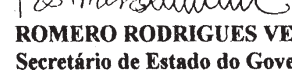
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009; 121º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROMERO RODRIGUES VEIGA
Secretário de Estado do Governo

Decreto nº 30.218 de 13 de fevereiro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/726/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB - TUR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3340	00	150.000,00
	3350	00	150.000,00
TOTAL			300.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro consolidado de todos os órgãos e entidades vinculadas aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009; 121º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do
Desenvolvimento Econômico

Ato Governamental nº 1.414

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008,

RESOLVE nomear **MAIANNA MORAIS ALVES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.415

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008,

RESOLVE nomear **THAILMA TEIXEIRA DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.416

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008,

RESOLVE nomear **PATRICIA DE FREITAS SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.417

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008,

RESOLVE nomear **NEUDIRAN VIEIRA MORAIS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.418

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008,

RESOLVE nomear **JOSÉ IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.419

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008,

RESOLVE nomear **WAGNER GOMES DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.420

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008,

RESOLVE nomear **ÉDER GONÇALVES DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.421

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

Ato Governamental nº 1.545

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 200.2008.038.384-3,

R E S O L V E nomear **JESSÉ DOS SANTOS SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.546

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 200.2008.035.014-9,

R E S O L V E nomear **PEDRO CAMPELO DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.547

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 200.2008.017.398-0,

R E S O L V E nomear **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA E GRISI**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.548

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 200.2008.035.338-2,

R E S O L V E nomear **WALDIR RAMOS DOS ANJOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Receita

PORTARIA Nº 001 / 2009 1º GR / SER

PROCESSO: 1081872008-5

09/01/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE

I - COMUNICAR o extravio dos talões de Notas Fiscais B-1 nº 000001 a 000050; D-1 nº 000001 a 000250; B-2 nº 000001 a 000050, pertencente à firma MARTA APARECIDA BARROS PIMENTA, estabelecida na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 300 - sala 06 - Manáfra - João Pessoa - PB, CNPJ nº 11.894.312 / 0001-80 e **Inscrição Estadual** nº 16.092.859-1.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais B-1 nº 000001 a 000050; D-1 nº 000001 a 000250; B-2 nº 000001 a 000050.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Carriello de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00001/2009/SOU

20 de Janeiro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00169620093;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou

comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470876 - MARGÔNIA MARIA ABREU DE SOUZA
Anexo da Portaria Nº 00001/2009/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.151.138-4	CLEUDIVAN DUARTE BARBOSA - ME	R DOUTOR SILVA MARIZ, Nº 06 - CENTRO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.244-3	MARGARIDA MARIA FERNANDES NOBRE	R SIMÃO AFONSO DE CARVALHO, Nº 09 - SAO JOSE	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.909-3	GRAZZIANI SA DE ALMEIDA	R DOMINGOS LOPES, Nº 34 - SERRA TALHADA	MARIZOPOLIS/PB	NORMAL
16.147.155-2	SARMENTO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R CERONEL JOSE VICENTE, Nº 32 - CENTRO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL


Margônia Maria Abreu de Souza
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00001/2009/GUA

9 de Janeiro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0022082009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/01/2009.


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria Nº 00001/2009/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.119.912-7	LEOCLEDSON CARDOSO DANTAS	R AUGUSTO DE ALMEIDA, Nº 153 - NOVO	GUARABIRA/PB	NORMAL


Aderson Freire Junior
COLETOR - Mat. 146281 - 4

COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00002/2009/GUA

14 de Janeiro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0037952009-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/01/2009.


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria Nº 00002/2009/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.045.663-0	JOSE REGINALDO ARAUJO DOS SANTOS	AV OSMAR DE AQUINO, Nº 421 - CENTRO	GUARABIRA/PB	SIMPLES NACIONAL

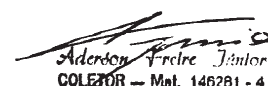

Aderson Freire Junior
COLETOR - Mat. 146281 - 4

Table with columns: Matrícula, Nome, Função, A, B. Rows include ANA GLAUCIA RODRIGUES UCHOA, AZUL VIEIRA DE ALMEIDA, CAIO MARIO MOREIRA DE MEDEIROS, GISELE CRISTINA VIEIRA DA SILVA, etc.

Signature of Gustavo Nogueira, Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 028/2009

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 029/2009

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 030/2009

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTACAO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 066/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 02 / 2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRICULA, DESPACHO. Lists processes for gratification of insalubrity.

Table with columns: Matrícula, Nome, Função, Despesa, Despesa. Lists various employees and their associated costs.

RESENHA Nº 067/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 02 / 2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRICULA, DESPACHO. Lists processes for gratification of insalubrity.

RESENHA Nº 034/2009

EXPEDIENTE DO DIA 14/01/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Table with columns: LOTACAO, Nº PROCESSO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO. Lists processes for service time annotation.

RESENHA Nº 042/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 01 / 2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria Nº 2374/GS/SA, Art. 1º, inciso II de 18.07.1988, e tendo em vista Parecer da Assessoria desta Diretoria, despachou o Processo de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO abaixo relacionado:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRICULA, PARECER, DESPACHO. Lists processes for service time annotation.

RESENHA Nº 045/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03/02/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Table with columns: LOTACAO, Nº PROCESSO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO. Lists processes for service time annotation.

RESENHA Nº 046/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03/02/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve desaverbar Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

Table with columns: LOT., NOME, MAT., PROC., ORIGEM DO TEMPO, TEMPO DE SERVIÇO. Lists processes for service time annotation.

RESENHA Nº 48/2009

EXPEDIENTE DO DIA 11/02/2009

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL :

Table with columns: LOTACAO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists special license processes.

RESENHA Nº 062/2009

EXPEDIENTE DO DIA 09/02/2009

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO LOTAÇÃO MATRÍCULA NOME
09.022.345-4 SES 96.195-7 MARIA RAQUEL LUCENA DE OLIVEIRA

RESENHA Nº 065/2009

EXPEDIENTE DO DIA 10/02/2009

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 09.020.577-4	SEDAP	PAULO BRAZ DE MOURA	125.046-9	01.02.81 à 01.02.96	540
SEAD 09.021.038-7	SES	JUSTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	149.330-2	02.02.92 a 02.02.97	180
SEAD 09.021.075-1	SER	SEVERINO FREIRE DE ARAUJO	076.215-6	01.07.81 à 02.07.96	540
SEAD 09.021.122-7	SER	MARCOS ANTONIO R. DE FARIAS	066.602-5	03.03.84 à 03.03.94	360
SEAD 09.022.394-2	SES	ZITA DE MACEDO FERNANDES	109.113-1	29.04.86 à 29.04.96	360


JANEUZA SEDRIM PARENTE
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERLA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 033/2009/DEGEPOL

Em 11 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade administrativa do órgão abaixo mencionado, RESOLVE designar o servidor RENIVALDO ALVES DA COSTA, matrícula nº. 83.293-6, para prestar serviços no Núcleo de Material e Patrimônio desta Pasta.

PORTARIA Nº 034 /2009/DEGEPOL

Em 11 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do órgão abaixo mencionado,

RESOLVE remover o servidor MARIAN FERREIRA RODRIGUES, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 109.546-3, para prestar serviços na Gerência Executiva de Inteligência desta Pasta.


GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2009/CD/SEDS/PB-

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor de Polícia Civil e Despacho Designatório nº 07/2009. (fls 03),

RESOLVE: instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem aos Servidores **Ann Karoline Carneiro**, matrícula 156.064-6, **Ademir Fernandes de Oliveira Filho**, matrícula 155.976-1, e **Viviane Magalhães Albuquerque Souto**, matrícula 155.659-2, todos Delegados de Polícia Civil da SEDS/PB, pelo fato de deixarem de cumprir Decisão Judicial emitida pelo Exmº Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, Dr. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, contida na Ação Declaratória nº 999.2008.000853-8/001 (fls 05/17), conforme assim consta no teor do Ofício nº 006/2009/GS/SEDS datado de 07 de janeiro de 2009, remetido ao Senhor Corregedor Geral de Polícia. O que, em tese, caracteriza Transgressões Disciplinares previstas na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 159 Inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao Feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se, desde já, aos Servidores Processados, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 11 de janeiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. **Irisma Silva de Araújo**1º Membro: Del. Pol. **Geraldo Batinga da Silva**2º Membro: Del. Pol. **Edson Francisco Silva**Secretário: **Acrísio Toscano de Brito**

PORTARIA Nº 002/2009/CD/SEDS/PB-

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor de Polícia Civil e Despacho Designatório nº 08/2009 (fls 03),

RESOLVE: instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem aos Servidores **Amanda Albuquerque Cavalcante de Moura Matrícula 156.492-7**, **Luiz Carlos Pereira Matrícula 135.534-1**, **Rodrigo Pessoa de Moraes Matrícula 156.504-4** e **Karine Luiz de Lima Matrícula 155.056-0**, todos Delegados de Polícia Civil da SEDS/PB, pelo fato de deixarem de cumprir Decisão Judicial emitida pelo Exmº Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, Dr. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, contida na Ação Declaratória nº 999.2008.000853-8/001 (fls 05/17), conforme assim consta no teor do Ofício nº 006/2009/GS/SEDS datado de 07 de janeiro de 2009, remetido ao Senhor Corregedor Geral de Polícia. O que, em tese, caracteriza Transgressões Disciplinares previstas na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 159 Inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao Feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se, desde já, aos Servidores Processados, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 11 de janeiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. **Irisma Silva de Araújo**1º Membro: Del. Pol. **Geraldo Batinga da Silva**2º Membro: Del. Pol. **Edson Francisco Silva**Secretário: **Acrísio Toscano de Brito**

PORTARIA Nº 003/2009/CD/SEDS/PB-

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor de Polícia Civil e Despacho Designatório nº 09/2009 (fls 03),

RESOLVE: instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem aos Servidores **Thiago Augusto Cavalcanti dos Anjos Matrícula 156.955-4**, **Sheldon Andrius Fluck Matrícula 157.312-2**, **George Wellington Farias da Silva Junior Matrícula 155.637-1** e **Luiz de Cerqueira Cotrim Neto Matrícula 155.487-1**, todos Delegados de Polícia Civil da SEDS/PB, pelo fato de deixarem de cumprir Decisão Judicial emitida pelo Exmº Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, Dr. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, contida na Ação Declaratória nº 999.2008.000853-8/001 (fls 05/17), conforme assim consta no teor do Ofício nº 006/2009/GS/SEDS datado de 07 de janeiro de 2009, remetido ao Senhor Corregedor Geral de Polícia. O que, em tese, caracteriza Transgressões Disciplinares previstas na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 159 Inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao Feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se, desde já, aos Servidores Processados, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 11 de janeiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. **Irisma Silva de Araújo**1º Membro: Del. Pol. **Geraldo Batinga da Silva**2º Membro: Del. Pol. **Edson Francisco Silva**Secretário: **Acrísio Toscano de Brito**

PORTARIA Nº 04/2009/1ºCD/CPC/SEDS/PB

A 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor de Polícia Civil e Despacho Designatório,

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2009, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem aos servidores: **LÍDIA COSTA VELOSO**, delegada de Polícia Civil, matrícula: 156.076-0; **ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**, delegado de Polícia Civil, matrícula: 155.432-8 e **VALDÉLIO RONALDO LOBO**, delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 133.171-0, todos lotados nesta Pasta, pelo fato de deixarem de cumprir Decisão Judicial emitida pelo Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Dr. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, contida na Ação Declaratória nº. 999.2008.000853-8/001, conforme consta no teor do ofício nº. 006/2009/SEDS, datado de 07/01/2009, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança e Defesa Social, Dr. Eitel Santiago de Brito Pereira e remetido ao Senhor Corregedor de Polícia Civil. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares prevista no Artigo: 159, Inciso: XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se, desde já, aos servidores processados, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. **CARLOS ANTONIO AIREZ DE ALBUQUERQUE**1º Membro: Del. Pol. **GERSON FERNANDES DE BRITO**2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**Secretário: Esc. Pol. **ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA**

PORTARIA Nº 05/2009/1ºCD/CPC/SEDS/PB

A 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor de Polícia Civil e Despacho Designatório,

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2009, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem aos servidores: **JOAIS MARQUES BARROS**, delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 156.905-8; **GLEBERSON FERNANDES DA SILVA**, delegado de Polícia Civil, matrícula: 156.488-9; **KARINA DE ALENCAR TORRES**, delegada de Polícia Civil, matrícula: 156.462-5 e **JOSÉ EDSON PEDROSA MONTEIRO**, delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 133.385-2, todos lotados nesta Pasta, pelo fato de deixarem de cumprir Decisão Judicial emitida pelo Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Dr. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, contida na Ação Declaratória nº. 999.2008.000853-8/001, conforme consta no teor do ofício nº. 006/2009/SEDS, datado de 07/01/2009, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança e Defesa Social, Dr. Eitel Santiago de Brito Pereira e remetido ao Senhor Corregedor de Polícia Civil. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas no Artigo: 159, Inciso: XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se, desde já, aos servidores processados, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. **CARLOS ANTONIO AIREZ DE ALBUQUERQUE**1º Membro: Del. Pol. **GERSON FERNANDES DE BRITO**2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**Secretário: Esc. Pol. **ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA**

PORTARIA Nº 06/2009/1ªCD/CPC/SEDS/PB

A 1ª Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Corregedor de Polícia Civil e Despacho Designatório,

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2009, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couber aos servidores: **ADRIANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA, delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 156.287-8; PATRICK ALLEN BUARQUE LEITE DIAS, delegado de Polícia Civil, matrícula: 156.460-9; SYLVIO LIRA RABELLO NETO, delegado de Polícia Civil, matrícula: 156.506-1 e FLÁVIA RENATA FARIAS ASSAD, delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 156.265-7, todos lotados nesta Pasta, pelo fato de deixarem de cumprir Decisão Judicial emitida pelo Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Dr. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, contida na Ação Declaratória nº. 999.2008.000853-8/001, conforme consta no teor do ofício nº. 006/2009/SEDS, datado de 07/01/2009, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança e Defesa Social, Dr. Eitel Santiago de Brito Pereira e remetido ao Senhor Corregedor de Polícia Civil. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares prevista no **Artigo: 159, Inciso: XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do chefe imediato ou de decisão judicial), todos da Lei Complementar nº 85/2008.****

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/08**, facultando-se, desde já, aos servidores processados, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º Inciso LV da CF** e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada **Lei Complementar**, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. **CARLOS ANTONIO AIREZ DE ALBUQUERQUE**
 1º Membro: Del. Pol. **GILSON FERNANDES DE BRITO**
 2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**
 Secretário: Esc. Pol. **ELIAN BÁRBOSA DE SOUSA SILVA**

PORTARIA Nº 008/2009/CD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação Despacho Designatório nº 03/2009-CG do Senhor Corregedor de Polícia Civil (fls.03),

RESOLVE: instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem aos Servidores **Aminozele Carneiro de Oliveira, mat. 156.278-9, Cristiana Roberta Batista Pires, mat. 156.470-6, Maria Vanderléia Gadi, mat. 156.458-7 e Gilson de Jesus Teles, mat. 156.494-3, todos Delegados de Polícia Civil da SEDS/PB, pelo fato de deixarem de cumprir decisão judicial emitida pelo Exmº Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, Dr. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, contida na Ação Declaratória nº 999.2008.000853-8/001 (fls.05/17), conforme assim consta no teor do Ofício nº 006/2009/GS/SEDS, datado de 07 de janeiro de 2009, do Senhor Corregedor de Polícia Civil. O que, em tese, caracteriza Transgressões Disciplinares previstas na **Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 159 Inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial).****

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao Feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, aos Servidores Processados, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º Inciso LV da CF** e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada **Lei Complementar**, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. **Severino de Sousa Silva**
 1º Membro: Del. Pol. **Edson Francisco Silva**
 2º Membro: Del. Pol. **Irismar Silva de Araújo**
 Secretário: **Acrísio Toscano de Brito**

PORTARIA Nº 010/2009/CD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação Despacho Designatório nº 03/2009-CG do Senhor Corregedor de Polícia Civil (fls.03),

RESOLVE: instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem aos Servidores **Allan Murilo Barbosa Terruel, mat. 156.457-9, Luciano Carvalho Soares, mat. 156.875-2, Andréa Melo de Lima, mat. 155.656-8 e Felipe Luna Castellar, mat. 156.495-1, todos Delegados de Polícia Civil da SEDS/PB, pelo fato de deixarem de cumprir decisão judicial emitida pelo Exmº Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, Dr. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, contida na Ação Declaratória nº 999.2008.000853-8/001 (fls.05/17), conforme assim consta no teor do Ofício nº 006/2009/GS/SEDS, datado de 07 de janeiro de 2009, do Senhor Corregedor de Polícia Civil. O que, em tese, caracteriza Transgressões Disciplinares previstas na **Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 159 Inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial).****

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao Feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, aos Servidores Processados, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º Inciso LV da CF** e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada **Lei Complementar**, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. **Severino de Sousa Silva**
 1º Membro: Del. Pol. **Edson Francisco Silva**
 2º Membro: Del. Pol. **Irismar Silva de Araújo**
 Secretário: **Acrísio Toscano de Brito**

PORTARIA Nº 011/2009/CD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação Despacho Designatório nº 03/2009-CG do Senhor Corregedor de Polícia Civil (fls.03),

RESOLVE: instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem aos Servidores **Marcelo Antas Falcone de Melo, mat. 156.085-9, Idelmar Rodrigues de Oliveira, mat. 135.725-5, Daniella Vicunna de Oliveira Trindade, mat. 154.866-2 e Robson Andrew Coura de Carvalho, mat. 156.410-2, todos Delegados de Polícia Civil da SEDS/PB, pelo fato de deixarem de cumprir decisão judicial emitida pelo Exmº Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, Dr. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, contida na Ação Declaratória nº 999.2008.000853-8/001 (fls.05/17), conforme assim consta no teor do Ofício nº 006/2009/GS/SEDS, datado de 07 de janeiro de 2009, remetido ao Senhor Corregedor de Polícia Civil. O que, em tese, caracteriza Transgressões Disciplinares previstas na **Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 159 Inciso XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial).****

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao Feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, aos Servidores Processados, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º Inciso LV da CF** e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada **Lei Complementar**, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2009.

Presidente: Del. Pol. **Severino de Sousa Silva**
 1º Membro: Del. Pol. **Edson Francisco Silva**
 2º Membro: Del. Pol. **Irismar Silva de Araújo**
 Secretário: **Acrísio Toscano de Brito**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA nº 011/2009-DS

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta nos Processos nºs 01000.012456/2008-41 e 01000.012491/2008-61;

RESOLVE:

I - Designar os servidores, **JORGE EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº 3149-6, **JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO**, matrícula nº 3872-5, e **MARCOS ALBÉRIO BRASILEIRO**, matrícula nº 3468-1, para comporem a **Comissão Especial de Estudo e Elaboração de Portarias Normativas**, a fim de regulamentar o credenciamento e as atividades dos fabricantes de placas e tarjetas, bem como, dos despachantes documentalistas que atuam junto a este Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e providências legais que o caso requer.

PORTARIA nº 012/2009-DS

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta nos Processos nºs 01000.012834/2008-96 e 01000.012088/2008-31;

RESOLVE:

I - Designar os servidores, **JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO**, matrícula nº 3872-5, **LUIZ CARLOS MEDEIROS DE MELO**, matrícula nº 0182-1, **MAXIMIANO VASCONCELOS MACHADO**, matrícula nº 3070-8, **GENIVAL FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 3747-8, **MARCOS ALBÉRIO BRASILEIRO LIMA**, matrícula nº 3468-1, **JOSÉ ARRUDA DE SOUSA**, matrícula nº 3258-1, **CARLOS JORGE MOURA**, matrícula nº 3783-4, **MAGNANI ANTONIO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 3726-5, **LUCIA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES RAMOS**, matrícula nº 1113-4 e **CLAUDIA ZILDA MACIEL AMORIM**, colaboradora indicada pela CODATA, matrícula nº 700.038-3, para comporem um **Comitê Estratégico**, a fim de elaborar um Plano Diretor de Informática, estabelecendo os fundamentos e diretrizes na área de Tecnologia da Informação deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e providências legais que o caso requer.

PORTARIA Nº 013/2009-DS

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Designar, os Militares Estaduais abaixo relacionados, para exercerem a função de **Agentes de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o Artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, atendendo solicitação contida no ofício nº 0030/2009-GC, proveniente da 17ª Cia - 4º BPM;

MATRÍCULA	NOME
522.748-8	Wilson Tavares de Oliveira SD PM
522.235-3	Alexandre dos Santos Lima SD PM

II-Encaminhe-se à Central de Controle e Instrução de Processos de Autos de Infrações de Trânsito-CIPAI, para conhecimento e adoção dos procedimentos de praxe.

PORTARIA Nº 017/2009-DS

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2009.

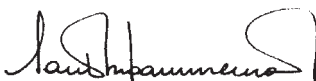
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da **Lei Complementar nº 58/2003**;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas nos processos nºs 01000.001141/2009-59 e 01000.001319/2009-61-DETRAN-PB, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

II-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
 Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 018/2009-DS

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº. 01000.010879/2008-26;

RESOLVE:

I-Averbar para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço prestado pelo servidor Heraldo Teixeira de Carvalho, matrícula n.º 3729-0, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, correspondente ao período de 15.01. a 30.11.1962, perfazendo o total de 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias, de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 58 de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei n.º 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 15.12.1998;

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais que o caso requer.


Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

Portaria n.º 0201

João Pessoa, 12 de 02 de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso III, IV e X, do Regimento Interno da SEEC, aprovado pelo Decreto n.º 13.699, de 25 de julho de 1990,

RESOLVE substituir MÁRCIA MARIA RODRIGUES ESTRELA, matrícula n.º 699.638-8, por EDLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula n.º 697.764-2, na composição da Comissão de Tomada de Contas Especiais da SEEC-PB, da Portaria n.º 0016, de 20 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E. 22 de janeiro de 2009, mantendo todos os atos praticados durante a vigência da Portaria n.º 0016/2009.


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Controladoria Geral do Estado

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 001/2009-CGE João Pessoa, 13 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista de Capital Fechado, a partir das alterações da Lei 6.404/76.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 176 da Lei n.º 6.404/76, a partir das alterações procedidas pela Lei 11.638/2007 que modificou as demonstrações contábeis sob responsabilidade das empresas;

Considerando a necessidade de uniformizar padrões de elaboração e divulgação dos demonstrativos contábeis no âmbito das empresas estatais;

Considerando o fortalecimento dos preceitos de transparência pública enfocados pela Lei Complementar 101/2000;

RESOLVE

Art.1º- As empresas públicas e sociedades de economia mista de capital fechado, vinculadas ao Poder Executivo Estadual devem, independente de faculdade legal, elaborar e divulgar as seguintes demonstrações financeiras:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício; e
- IV - demonstração dos fluxos de caixa;

Art. 2º - Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado


CONTADORIA GERAL DO ESTADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO JANEIRO/2009

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$	
		DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	503.701.528,09	503.701.528,09
1100.00.00	Receita Tributária	206.708.184,36	206.708.184,36
1112.04.00	IRRF	12.867.276,48	12.867.276,48
1112.05.00	IPVA	4.657.006,39	4.657.006,39
1112.07.00	ITCD	242.972,52	242.972,52
1113.00.00	ICMS	180.749.983,19	180.749.983,19
	Outras Receitas Tributárias	8.190.945,78	8.190.945,78
1200.00.00	Receita de Contribuições	16.066.271,36	16.066.271,36
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.710.379,72	4.710.379,72
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-
1500.00.00	Receita Industrial	4.100,00	4.100,00
1600.00.00	Receita de Serviços	10.716.388,66	10.716.388,66
1700.00.00	Transferências Correntes	261.447.605,02	261.447.605,02
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	201.692.822,58	201.692.822,58
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	567.901,75	567.901,75
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	350.390,63
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	45.294.422,70	45.294.422,70
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	-	-
	Outras Transferências Correntes	13.542.067,36	13.542.067,36
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	4.048.598,97	4.048.598,97
	DEDUÇÕES (II)	127.187.522,23	127.187.522,23
	Transferências Constitucionais e Legais	42.689.045,65	42.689.045,65
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	16.043.343,10	16.043.343,10
1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	22.928,26	22.928,26
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	785.849,01	785.849,01
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	67.646.356,21	67.646.356,21
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	376.514.005,86	376.514.005,86
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.029.556,97	1.029.556,97
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO	375.484.448,89	375.484.448,89

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Polícia Militar

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INTERNA N.º 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar

n.º039/85, e com base na Lei Federal n.º 8.666/93, que regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

RESOLVE: (PUBLICAR)

1 - Nomear os servidores: **Erivaldo Batista de Araújo (Pregoeiro)**, matrícula n.º 519.638-8; **Hilton Torres Holmes**, matrícula n.º 513.188-0, **Cícero Fernandes de Lima**, matrícula n.º 148.334-0, respectivamente **PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO** do IHGER, por o período de 01 (um) ano.

2 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

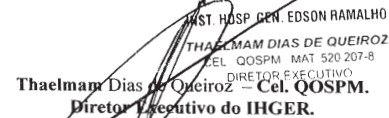
PORTARIA INTERNA N.º 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º039/85, e com base na Lei Federal n.º 8.666/93, que regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

RESOLVE: (PUBLICAR)

1 - Nomear os servidores: **Hilton Torres Holmes**, matrícula n.º 513.188-0 (Presidente), **Cícero Fernandes de Lima**, matrícula n.º 148.334-0, **Maria Luiza Gomes de Oliveira**, matrícula n.º 098.389-6, respectivamente **Presidente e Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do IHGER, por o período de 01 (um) ano.

2 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


HOSP. GEN. EDSON RAMALHO
THAELMAN DIAS DE QUEIROZ
CEL. QOSPM MAT. 520.207-8
DIRETOR EXECUTIVO
Thaelman Dias de Queiroz - Cel. QOSPM.
Diretor Executivo do IHGER.